

PARECER Nº 574/2025

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Processo:** 18600/2025

**Autoria:** Vereadora Maysa Leão

**Assunto:** CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO JORNALISTA POLÍTICO JORGE BASTOS MORENO À SENHORA CAMILLA DELLA VALLE OBERSTEINER.

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo que tem como objetivo a concessão de Título Honorífico Ordem do Mérito Jornalista Político Jorge Bastos Moreno à senhora Camilla Della Valle Obersteiner.

Consta documentação nos anexos avulsos.

É a síntese do necessário.

**II - EXAME DA MATÉRIA**

O Título em questão é destinado aos jornalistas políticos que dedicam seu trabalho ao cenário político cuiabano e nacional, mantendo a população informada acerca dos acontecimentos políticos, conforme estabelece a Resolução nº 20, de 19 de dezembro de 2023.

O processo preenche os requisitos de admissibilidade do art. 148-B da Resolução nº 8, de 15 de dezembro de 2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá).

A concessão de Títulos Honoríficos no âmbito do poder legislativo municipal é regulamentada pela **Resolução nº 002/2012**, que estabelece alguns requisitos para a concessão. Vejamos o que dispõe o parágrafo segundo do art. 1º da resolução nº 002/2012:



**Art. 1º, § 2º da Resolução 002/2012 de 15 de março de 2012:**

Art. 1º A concessão de honrarias e homenagens da Câmara Municipal de Cuiabá rege-se por esta Resolução.

(...)

***§2º Farão jus às honrarias todas as personalidades nacionais ou estrangeiras, que se achem dignas de homenagem por se destacarem na Comunidade Cuiabana, preenchidos os seguintes requisitos:***

***a) Idoneidade moral;***

***b) Prestação de relevantes serviços ao Município;***

***c) Biografia completa da pessoa que se deseja homenagear;***

***d) Apresentar cópia de RG/CPF ou CNH;***

***e) Apresentar certidão criminal de primeiro e segundo grau da Justiça Estadual;***

***f) Apresentar certidão nominal de primeiro e segundo grau da Justiça Federal.***

**Foram apresentados os seguintes documentos:**

Documento de Identidade (anexos avulsos);

Currículo/Biografia do Homenageado (anexos avulsos);

Declaração de Anuência (anexos avulsos);

Declaração de Idoneidade (anexos avulsos);

Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º grau Justiça Estadual (anexos avulsos);

Certidão Negativa de antecedentes criminais 2º grau Justiça Estadual (anexos avulsos);

Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º e 2º graus Justiça Federal (anexos avulsos);

### **III - REDAÇÃO**

O projeto atende integralmente as exigências impostas pela Lei Complementar 95, de 26 de fevereiro de 1998 a respeito da redação do projeto.

### **IV - CONCLUSÃO**

Ante o exposto, analisando o processo, constata-se que o homenageado supre todos os



requisitos disciplinados na Resolução, fazendo jus ao recebimento do Título.

**V - VOTO:**

**VOTO DO RELATOR PELA APROVAÇÃO.**

Cuiabá-MT, 6 de agosto de 2025



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100320036003500320030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Daniel Souza Silva Monteiro** em **06/08/2025 17:12**

Checksum: **C8BA42165368EA7C07FB9E4A84BCEFFF0028DBF6A27B45A66426D162BCB85BE1**



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100320036003500320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.